

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de materiais de limpeza, atendendo a demanda das Secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde e seus respectivos seguimentos**, conforme as especificações descritas neste documento.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Turvânia-GO realizou o Pregão Eletrônico SRP nº 43/2025, Processo Administrativo nº 3047/2025, do qual se originou a Ata de Registro de Preços nº 215/2025, destinada à aquisição de materiais de limpeza.

Entretanto, a empresa São Luís Atacadista, inscrita no CNPJ nº 55.807.602/0001-47, formalizou pedido de desistência amigável parcial de itens registrados na referida ata, conforme documentação anexa. Considerando que tais itens são indispensáveis para a manutenção das atividades desta Secretaria e de seus respectivos órgãos, faz-se necessária a adoção de **medidas urgentes** para garantir o seu fornecimento.

Ressalta-se que já foram iniciados os procedimentos administrativos visando à realização de nova licitação para contratação dos referidos itens. Todavia, considerando o tempo necessário para a conclusão de todas as etapas do certame e a necessidade imediata de abastecimento, mostra-se necessária a realização de contratação por dispensa de licitação, a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos e evitar prejuízos à Administração. A eventual falta desses materiais poderá comprometer a adequada limpeza, conservação e higienização dos ambientes públicos, impactando diretamente o funcionamento regular das unidades municipais e o atendimento à população.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

A tabela a seguir apresenta a relação dos serviços, com suas respectivas características e quantidades, conforme especificações obtidas no levantamento realizado:

ITEM	UND	ADM	SEMAS	SAÚDE	TOTAL	DESCRIÇÃO
01	UN	170	172	-	342	AGUÁ SANITÁRIA 2 LITROS
02	UN	145	144	300	589	DESINFETANTE 2 LITROS
03	UN	300	312	1200	1812	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML
04	UN	110	110	300	520	ESPONJA DUPLA FACE
05	PC	100	110	120	330	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS
06	KG	100	200	250	550	SABÃO EM PÓ 1KG
07	UN	-	108	-	108	AMACIANTE 2 LITROS
08	UN	140	140	100	380	ESPONJA DE AÇO 8X1
09	UN	280	288	600	1168	LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML
10	UN	480	480	-	960	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML

#### **4. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1 A contratação direta fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para serviços e compras de valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4.2. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar fica dispensada, conforme previsão da legislação e regulamentação aplicáveis às contratações de pequeno valor, sem prejuízo da devida justificativa da contratação.

4.3. Considera-se, ainda, que o Plano Anual de Contratações do exercício não foi formalizado.

4.4. A presente aquisição ocorrerá por meio eletrônico.

#### **5. DA VIGÊNCIA:**

5.1. O fornecimento ocorrerá a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento.

5.2. Considerando que a presente contratação é de natureza imediata, **não se faz necessária a formalização de minuta contratual**, sendo admitida a utilização de outros instrumentos previstos no caput do artigo 95 da **Lei nº 14.133/2021**, em conformidade com o **Decreto Municipal nº 248/2025-PMT**.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

O custeio da presente contratação ocorrerá por meio da **dotação orçamentária própria**, devidamente indicada e anexada aos autos do processo.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a:

7.1. Entregar os recursos e executar os serviços em conformidade com as especificações constantes deste **Termo de Referência**, do **Contrato**, de sua **proposta** e demais documentos correlatos, garantindo o pleno cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, assegurando a observância de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Assumir todas as responsabilidades **trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em lei**, ficando estabelecido que eventual inadimplência não transfere ônus ao CONTRATANTE;

7.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Observar a legislação trabalhista vigente, vedando:

- a utilização de trabalho de menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz a partir dos **14 (quatorze) anos**;
- a utilização de trabalho de menor de **18 (dezoito) anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;

7.6. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

7.7. Atender prontamente às determinações oriundas da fiscalização do CONTRATANTE;

- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE acerca de atos ou fatos noticiados que envolvam sua atuação, sempre que solicitado, ou de forma espontânea, quando for o caso;
- 7.9. Responder, inclusive nas esferas **civil e criminal**, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, a seus servidores, empregados ou a terceiros, independentemente de dolo ou culpa, abrangendo também aqueles praticados por seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço;
- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, para prestar esclarecimentos acerca da execução dos serviços;
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado sobre a execução dos serviços, prestando as informações necessárias no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após a solicitação.
- 7.12. **Entregar os produtos no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compras/serviço**, sob pena de medidas legais pelo descumprimento do contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Compete ao CONTRATANTE:

- 8.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente suas obrigações, em conformidade com as normas e condições contratuais;
- 8.2. Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização da execução dos serviços;
- 8.3. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;
- 8.4. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos, valores e condições estabelecidos no contrato.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

- 9.1. Em observância ao disposto no artigo 117 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços serão realizados pelas **Secretarias solicitantes, através de seus fiscais**.

9.2. Caberá ao fiscal designado pelas Secretarias atestar, no respectivo documento fiscal, a efetiva prestação dos serviços em conformidade com as condições estabelecidas, sendo tal atestação requisito indispensável para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

9.3. A execução do objeto deste Termo de Referência somente será considerada concluída mediante a atestação mencionada no item anterior.

## **10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1. O valor total da despesa será apurado após levantamento de preços, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se o recebimento de propostas adicionais, caso sejam apresentadas na modalidade eletrônica.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando todos os custos diretos e indiretos, incluindo seguros, transporte, tributos e demais despesas incidentes.

10.3. A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor/inexigibilidade, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal Eletrônica ou fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Finanças, desde que haja a total e efetiva execução dos serviços ou fornecimento dos produtos constantes na Ordem de Serviço ou Autorização de Compra, bem como a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14.133). A Nota Fiscal deverá conter a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários.

**10.6. Para a liberação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:**

- a) Nota Fiscal Eletrônica discriminada, atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s);
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10.7. Nenhum pagamento será realizado sem a apresentação dos documentos previstos no item anterior, bem como enquanto houver pendência de obrigação financeira imposta à contratada, seja por penalidade ou inadimplemento contratual.

10.8. O pagamento somente será efetuado se as certidões apresentadas estiverem válidas. Caso alguma esteja vencida ou com vencimento anterior à liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar nova certidão atualizada.

10.9. Durante a vigência da contratação, os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou em caso de redução dos preços de mercado, devidamente comprovada.

10.10. Mesmo nas hipóteses previstas no item anterior, a Administração poderá, se entender conveniente, cancelar a contratação e instaurar novo procedimento para contratação.

## **11. DO FORNECIMENTO:**

O fornecimento do objeto dar-se-á de forma imediata, em razão da necessidade e conforme a demanda das secretarias, mediante solicitação prévia por meio de ordem de fornecimento.

## **12. DO FISCAL DO CONTATO:**

- **Nome:** Lauanny Cristina Pereira Nunes
- **Cargo:** Gerente Administrativo
- **Matrícula:** 1621
  
- **Nome:** Sâmilly Christina Godoi Ferreira
- **Cargo:** Gerente Administrativa e Financeira
- **Matrícula:** 1693
  
- **Nome:** João Pedro Silva Oliveira
- **Cargo:** Gerente Administrativo
- **Matrícula:** 1592

### **13. PENALIDADES:**

13.1 As disposições de sanções administrativas estão previstas em regulamento próprio, de maneira que se aplica as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

13.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 13.1 do edital.

13.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

13.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Turvânia-GO – GO, 08 de junho de 2026.

**LAUANNY CRISTINA PEREIRA NUNES**  
Gerente Administrativo  
Responsável pelo Termo de Referência